



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4896 ANO XLII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE -332 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	03
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	05
SECRETARIA	05
CÂMARAS CÍVEIS	11
CÂMARAS CRIMINAIS	48
DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	58
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
JUIZADO ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	60
SECRETARIA	60
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	61
PROCESSO CRIME	69
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	72
CRIME	124

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	127
CRIME	221

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	225

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	225
INTERIOR	232
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	269
JUSTIÇA DO TRABALHO	270
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	283
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 261

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31737/97, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 29 de abril de 1997, **IRAJÁ FIGATTO RIBEIRO**, do cargo de Auxiliar de Juiz, nível 02, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de maio de 1997.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 1017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13047/97, resolve

AUTORIZAR

DAVID MACHADO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, a se afastar do exercício de suas funções, a fim de desempenhar cargo diretivo no Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário - SINDIJUS, de acordo com o artigo 37, § 2º da Constituição Estadual e o artigo 2º da Lei nº 10.981/94.

Curitiba, 13 de maio de 1997.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725 FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente Des. DARCY NASSER DE MELO Vice - Presidente Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Corregedor da Justiça

Des. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Diretora Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CAMARA CIVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

2ª CAMARA CIVEL Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Altair Paduacci Des. Angelo Zetter Des. Sidney Mora

3ª CAMARA CIVEL Des. Abrãhão Miguel - Presidente Des. Sílvio Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Jesus Sarrão

4ª CAMARA CIVEL Des. Wilson Raback - Presidente Des. Troiano Netto Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valério

5ª CAMARA CIVEL Des. Antonio Carlos Schiabel - Presidente Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fláury Fernandes Des. Cyro Crema

6ª CAMARA CIVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Talmó Charan Des. Antonio Lopes de Noronha

GRUPO DE CAMARAS CIVEIS Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Sydney Zappa Des. Sílvio Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão

II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Wilson Raback Des. Troiano Netto Des. Angelo Zetter Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valério Des. Sidney Mora

III GRUPO DE CAMARAS CIVEIS Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Antonio Carlos Schiabel Des. Newton Luz Des. Talmó Charan Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fláury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

1ª CAMARA CRIMINAL Des. Osair Fontoura Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto

2ª CAMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento Des. Osair Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann

ORGÃO ESPECIAL Des. Ronald Accioly Des. Nunes do Nascimento Des. Leis Cesar Des. Sidney Zappa Des. Otto Sponholz Des. Sílvio Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão

4ª CAMARA CIVEL Des. Wilson Raback Des. Troiano Netto Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valério

5ª CAMARA CIVEL Des. Antonio Carlos Schiabel Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fláury Fernandes Des. Cyro Crema

6ª CAMARA CIVEL Des. Accácio Cambi Des. Newton Luz Des. Talmó Charan Des. Antonio Lopes de Noronha

GRUPO DE CAMARAS CIVEIS Des. Ronald Accioly Des. Sydney Zappa Des. Sílvio Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão

II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS Des. Ronald Accioly Des. Wilson Raback Des. Troiano Netto Des. Angelo Zetter Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valério Des. Sidney Mora

III GRUPO DE CAMARAS CIVEIS Des. Accácio Cambi Des. Antonio Carlos Schiabel Des. Newton Luz Des. Talmó Charan Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fláury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

TRIBUNAL PLENO Des. Ronald Accioly Des. Nunes do Nascimento Des. Abrãhão Miguel Des. Leis Cesar Des. Sidney Zappa Des. Otto Sponholz Des. Sílvio Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Wilson Raback Des. Troiano Netto Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valério Des. Antonio Carlos Schiabel Des. Newton Luz Des. Talmó Charan Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fláury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Antonio Carlos Schiabel

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 352-2725

FAX: Departamento Judiciário: 252-7254 DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CAMARA CIVEL DR. MARIO RAU - Presidente DR. MURIL KARAIM DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN Sala "Des. Aurélio Faço" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CAMARA CIVEL DR. CORDERIO CLEVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO FERREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CAMARA CIVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMBA DR. CELSO GUMARÃES DR. LIDIO J.R. DE MACEDO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CAMARA CIVEL DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. SERGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RUY CUNHA SOBRINHO Sala "Des. Aurélio Faço" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CAMARA CIVEL DR. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. QUARTE MEDEIROS DR. CLAYTON COLUTHINO DE CAMARGO Sala "Des. Pacheco Junior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CAMARA CIVEL DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. Sala "Des. Aurélio Faço" SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CAMARA CIVEL DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

OTAVIA CAMARA CIVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. ARVALDO STELA ALVES DR. SERGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Junior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CAMARAS CIVEIS Sala "Des. Alcides Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 5ª CAMARAS CIVEIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CAMARAS CIVEIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS 3º GRUPO - 3ª e 7ª CAMARAS CIVEIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS 4º GRUPO - 4ª e 6ª CAMARAS CIVEIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alcides Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CAMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª e 4ª CAMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ORGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Camaras Cíveis Resoluções e o Grupo de Camaras Criminais Resoluções funcionam mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

2ª GRUPO - 3ª e 7ª CAMARAS CIVEIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMBA DR. CELSO GUMARÃES DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA DR. LIDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO

4ª GRUPO - 4ª e 6ª CAMARAS CIVEIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. SERGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL DR. NEIRO FERREIRA - Presidente DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA DR. BONELOS DEMCHALK DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO Sala "Des. Aurélio Faço" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CAMARA CRIMINAL DR. ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELMO ENGELHARDT DR. LIDIO DE SOUZA DR. MILANI DE MOURA Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CAMARA CRIMINAL DR. DESIR GONCALVES - Presidente DR. CICERO DA SILVA DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI Sala "Des. Pacheco Junior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CAMARA CRIMINAL DR. DILMAR KESLER - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. CONCHITA TOMOLO DRA. BRACILDES MESSIAS Sala "Des. Pacheco Junior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CAMARA CRIMINAIS Sala "Des. Alcides Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CAMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CAMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS 3º GRUPO - 3ª e 5ª CAMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª e 6ª CAMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

GRUPOS CIVEIS Sala "Des. Alcides Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 5ª CAMARAS CIVEIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CAMARAS CIVEIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS 3º GRUPO - 3ª e 7ª CAMARAS CIVEIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª e 6ª CAMARAS CIVEIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alcides Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CAMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CAMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

IMPRESA OFICIAL

ÊNIO S. Malheiros Diretor Geral José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral-80035-050 Caixa Postal nº 1182 - Cep.8001-970 Fone: 352-2388 - (Direto) 352-2477 - PABX Fax: 253-2074 - Gerência Comercial 253-4302 - Protocolo (exclusivamente p/ remessa de Matérias)

Tabela de Preços Publicações Página (24x31cm).....170,50 Página Dupla(32x53cm).....341,00 Meia Página(12x31 ou 24x15,5cm).....85,25 Centmetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos-Diários Oficial da Justiça e Atos do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)-Unidade.....1,00 Formato Oficial(A4-29x21cm).....0,06



PORTARIA N.º 1018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 22795/97, resolve

CONCEDER

a BENEDITA DE FÁTIMA SCHREINER, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Corregedor, símbolo 3-C, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 14 de março de 1997, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de maio de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

PORTARIA N.º 1019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 19597/97, resolve

DESIGNAR

SERGIO MUNHOZ MATTOS GUEDES, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Subsecretário, símbolo 1-C, para prestar serviços junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal desta Capital, no período noturno, a partir de 14 de março do ano em curso, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente

Curitiba, 13 de maio de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

PORTARIA N.º 1020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24296/97, resolve

DERROGAR

a partir de 1º de maio do ano em curso, a Portaria n.º 418 de 13 de fevereiro de 1997, na parte referente à designação de EUNICE RAUCHBACH, para exercer as funções de chefe do Serviço de Conferência de Dados, da Seção de Protocolo, da Divisão Administrativa, do Departamento da Corregedoria da Justiça.

Curitiba, 13 de maio de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

PORTARIA N.º 1021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 33065/97, resolve

REVOGAR

a partir de 28 de abril de 1997, os efeitos da Portaria n.º 1607, de 11 de julho de 1995, referente à lotação do servidor LUCIANO ALEXANDRE PÉROLA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Centro de Processamento de Dados.

Curitiba, 13 de maio de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

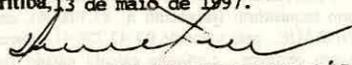
PORTARIA N.º 1022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

RETIFICAR

o item II. da Portaria n.º 947, de 02 de maio de 1997, a fim de que passe a constar que **BERLIS RIBEIRO DOS SANTOS**, membro da Comissão Especial de Direitos dos Deficientes e Idosos, é Fisioterapeuta, e não como figurou.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

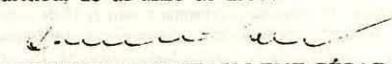
PORTARIA N.º 1023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 25666/97, resolve

DESIGNAR

ANTONIA GONÇALVES PAULINO, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 07 de março de 1997, as funções de chefe do Serviço de Pautas e Publicações, da Seção da 1ª Câmara Cível, da Primeira Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, durante a licença para tratamento de saúde do titular **LUIZ GERALDO ALTHEIA DE MELLO**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, inclusive a prevista no artigo 172, inciso VIII, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO N.º 019/97

Protocolo n.º 42.107/96 - Requirante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública. - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária n.º 9.610/76. - **Interessados:** MANOEL BONILHA, S/M E OUTROS, adv. Dra. Maria Aparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PR-DER, adv. Dr. Luiz Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 42.107/96), em que são interessados MANOEL BONILHA e outros, pelo valor de R\$ 644.308,23 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oito reais e vinte e três centavos), conforme cálculo datado de maio de 1996, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à d. Procuradoria Geral de Justiça; IV - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; V - Publique-se; VI - Intime-se. Curitiba, 1º de julho de 1996. **Presidente em exercício.**

Protocolo n.º 39.591/96. - Requirante: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 5.020/84. - **Interessados:** FRANCISCO CARLOS SOMAIO E OUTROS, adv. Dr. José Viana Bonfim e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PR-DER, adv. Dr. Luiz Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 39.591/96), em que são interessados FRANCISCO CARLOS SOMAIO e outros, pelo valor de R\$ 32.542,11 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e onze centavos), conforme cálculo datado de 01 de dezembro de 1994, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo. II - Determino a atualização

monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à d. Procuradoria Geral de Justiça; IV - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; V - Publique-se. VI - Intime-se. Curitiba, 27 de junho de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 39.282/96 - Requirante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária n.º 14.294/88. **Interessados:** EDUARDO FERREIRA DA ROCHA, adv. Dra. Cynthia Anastácio e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 39.202/96), em que é interessado EDUARDO FERREIRA DA ROCHA, pelo valor de R\$ 3.189,82 (três mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 06 de janeiro de 1995, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à d. Procuradoria Geral de Justiça; IV - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante. V - Publique-se. VI - Intime-se. Curitiba, 27 de junho de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 28.083/96 - Requirante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Ação de Reclamação n.º 11.487/84. **Interessados:** JOSÉ GUERRA FILHO, adv. Dr. Giuseppe Lanzaolo e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 28.083/96), em que é interessado JOSÉ GUERRA FILHO, pelo valor de R\$ 19.755,71 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 15 de junho de 1995, porque devidamente instruído, desde que prestada caução no momento do levantamento do depósito; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 27 de junho de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 28.066/96 - Requirante: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária n.º 5.177/83. **Interessados:** ARYON MOZART CHAGAS, adv. Dr. Antonio Carlos Taques de Macedo e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 28.066/96), em que é interessado ARYON MOZART CHAGAS, pelo valor de R\$ 46.639,42 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 04 de março de 1996, porque devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 67/70-T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 21 de junho de 1996. **Presidente em exercício.**

Protocolo n.º 36.307/96 - Requirante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Engenheiro Beltrão. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Ação Ordinária de Indenização n.º 271/87. **Interessados:** ANTONIO CASTRO VIEIRA, S/M E OUTROS, adv. Dr. Joaquim Francisco Oliveira Abbas e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ-DER, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 36.307/96), em que são interessados ANTONIO CASTRO VIEIRA e outros, pelo valor de R\$ 120.626,61 (cento e vinte mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo datado de 27 de junho de 1995, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à d. Procuradoria Geral de Justiça; IV - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante. V - Publique-se. VI - Intime-se. Curitiba, 1º de julho de 1996. **Presidente em exercício.**

Protocolo n.º 32.265/96 - Requirante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Ação de Indenização n.º 26.685/90. **Interessados:** JOAQUIM ANTONIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA PORTES, adv. Dr. Renato Andrade e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 32.265/96), em que é interessado JOAQUIM ANTONIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA PORTES, pelo valor de R\$ 19.807,88 (dezenove mil, oitocentos e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 18 de março de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 110-T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º 28.476/96 - Requirante: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Desapropriação n.º 13.306/88. **Interessados:** MARIO STALL E OUTROS, adv. Dr. Renato Bittencourt. **Despacho:** I Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 28.476/96), em que são interessados MARIO STALL e outros, pelo valor de R\$ 44.499,11 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos), conforme cálculo datado de 05 de julho de 1995, porque devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 23-T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a

projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Em 20 de junho de 1996. **Presidente em exercício.**

Protocolo n. 37.132/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Ação Ordinária de Indenização n. 21.378/84. **Interessados:** HENRIQUE MOLLER FILHO E S/M, adv. Dr. Kiyoshi Ishitani e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 37.132/96), em que são interessados HENRIQUE MOLLER FILHO e sua mulher, pelo valor de R\$ 947.946,20 (novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), conforme cálculo datado de 03 de maio de 1995, porque devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 27 de junho de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 35.487/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Ação de Indenização n.º 17/91. **Interessados:** FUNDAÇÃO BAMERINDU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL adv. Dra. Mieke Ito e o ESTADO DO PARANÁ adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 35.487/96), em que é interessada FUNDAÇÃO BAMERINDU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo valor de R\$ 12.982,77 - (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e sete centavos), conforme cálculo datado de 06 de março de 1995, porque devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 28/29-T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se; **V** - Intime-se. Curitiba, 21 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n. 28.278/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n. 1.874/80. **Interessados:** AUGUSTO CAMPANHARO, S/M E OUTROS, adv. Dr. Joaquim Francisco de Oliveira Abbas e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 28.278/96), em que são interessados AUGUSTO CAMPANHARO e outros, pelo valor de R\$ 16.023,08 (dezesseis mil, vinte e três reais e oito centavos), conforme cálculo datado de 04 de janeiro de 1996, porque devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 46/49-T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Em 20 de junho de 1996. **Presidente em exercício.**

Protocolo n. 61.787/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Laranjeiras do Sul. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Ação Ordinária de Indenização n. 223/89. **Interessados:** PAULO SOARES KOEHLER E OUTROS, adv. Dr. Marco Aurélio Lopes e o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, adv. Dr. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 61.787/96), em que são interessados PAULO SOARES KOEHLER e outros, pelo valor de R\$ 3.128,34 (três mil, cento e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 16 de julho de 1996, porque devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 06 de setembro de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 38.950/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 10ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Indenização n.º 402/88. **Interessados:** FÁBRICA DE ACUMULADORES REIFOR LTDA., adv. Dr. Carlos Alberto Paoliello Azevedo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PR- DER, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 38.950/96), em que é interessada FÁBRICA DE ACUMULADORES REIFOR LTDA., pelo valor de R\$ 327.351,13 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e treze centavos), conforme cálculo datado de 27 de abril de 1995, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo; **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; **III** - Vista a d. Procuradoria Geral de Justiça; **IV** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **V** - Publique-se; **VI** - Intime-se. Curitiba, 27 de junho de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 39.116/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Jaguaíva. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação sob n.º 124/92. **Interessados:** PEDRO OSÓRIO NUNES DA SILVA E OUTROS, adv. Dr. Luiz Ferreira da Luz e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 39.116/96), em que são interessados PEDRO OSÓRIO NUNES DA SILVA e outros, pelo valor de R\$ 393.142,14 (trezentos e noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e quatorze), conforme cálculo datado de 29 de fevereiro de 1996, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo; **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; **III** - Vista a d. Procuradoria Geral de

Justiça; **IV** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **V** - Publique-se; **VI** - Intime-se. Curitiba, 27 de junho de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 42.844/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Ação de Indenização por Perdas e Danos sob n.º 5.335/85. **Interessados:** DURVAL FRAGA BRANDÃO E OUTROS, adv. Dr. Carlos Mansur Arida e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 42.844/96), em que são interessados DURVAL FRAGA BRANDÃO e outros, pelo valor de R\$ 867.578,31 (oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme cálculo datado de março de 1996, porque devidamente instruído, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo; **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; **III** - Vista a d. Procuradoria Geral de Justiça; **IV** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **V** - Publique-se; **VI** - Intime-se. Curitiba, 1º de julho de 1996. **Presidente em exercício.**

Protocolo n. 43.398/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária n.º 14.572/90. **Interessados:** ROBSON FERREIRA DE ANDRADE, adv. Dr. Renato Alberto Nielsen Kanayama e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 43.398/96), em que é interessado ROBSON FERREIRA DE ANDRADE, pelo valor de R\$ 42.720,41 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais e quarenta e um centavos), conforme cálculo datado de 16 de maio de 1996, porque devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se; **V** - Intime-se. Curitiba, 16 de agosto de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 49.707/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária sob n.º 28.649/92. **Interessados:** ORILDA APARECIDA CORDOBA DUBENA E OUTRAS, adv. Dr. Marco Antonio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPÊ, adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 49.707/96), em que são interessadas ORILDA APARECIDA CORDOBA DUBENA e outras, pelo valor de R\$ 2.082,65 (dois mil, oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 13 de julho de 1995, porque devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se; **V** - Intime-se. Curitiba, 09 de setembro de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 66.616/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Carta de Sentença sob n.º 11.233/87. **Interessados:** ANTONIO CLARIDES MODENA E OUTROS, adv. Dr. Irio Alves Pereira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PR- DER, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 66.616/96), em que são interessados ANTONIO CLARIDES MODENA e outros, pelo valor de R\$ 56.793,22 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e dois centavos), conforme cálculo datado de 25 de julho de 1996, porque devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se; **V** - Intime-se. Curitiba, 25 de setembro de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 35.830/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Reparação de Danos n.º 328/90. **Interessados:** EMPRESA CRISTO REI LTDA, adv. Dra. Indianara Alves de Quadros e o ESTADO DO PARANÁ adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 35.830/96), em que é interessada EMPRESA CRISTO REI LTDA., pelo valor de R\$ 2.025,14 - (dois mil, vinte e cinco reais e quatorze centavos), conforme cálculo datado de 20 de junho de 1995, porque devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 32/33-T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se; **V** - Intime-se. Curitiba, 21 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n. 28.478/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n. 3.685/81. **Interessados:** KEIJI YAMANAKA, S/M E OUTROS, adv. Dr. Kiyoshi Ishitani e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ, adv. Dr. João Gualberto Pinheiro Junior. **Despacho:** I Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 28.478/96), em que são interessados KEIJI YAMANAKA e outros, pelo valor de R\$ 111.489,68 (cento e onze mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 30 de outubro de 1995, porque devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 29/35-T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Em 21 de junho de 1996. **Presidente em exercício.**

Protocolo n. 39.371/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública.

Requisição: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Ação Ordinária de Indenização n. 22.905/86. Interessados: FRANCISCO REGLOVSKI E S/M, adv. Dr. Rafael Costa Contador e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 39.371/96), em que são interessados FRANCISCO REGLOVSKI e sua mulher, pelo valor de R\$ 379.965,89 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 29 de maio de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 27 de junho de 1996. Presidente.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 01/97

Resenha da sessão de julgamento realizada aos treze dias do mês de maio de 1.997, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROCOLO Nº 07.230/97

CONVITE Nº 026/97

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS.

A Comissão, após intervalo para análise da documentação e julgamento das propostas, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR a empresa JELLY COM. DE MANUFATURADOS LTDA., por descumprimento ao item nº 1 das Observações e Especificações do presente CONVITE;

II - JULGAR VENCEDORA a empresa ARMALFRE IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA., pelo valor total de R\$ 2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais);

III - ADJUDICAR a empresa vencedora o fornecimento do material licitado.

ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1133/97

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ROSARIA SOFIA SANTOS OFICIAL JUDICIARIO Nivel 4 CTBA - JUIZADO ESP PEQ CAUSAS	1997	01/06/97	034534/97
SUZIE MARIA RIBEIRO DA COSTA KAMAROSKI OFICIAL JUDICIARIO Nivel 3 CTBA - 1A. VR EXECUCOES PENAIAS	1995	05/05/97	034207/97
EDUARDO SERGIO DA COSTA NEGRAO ASSESSOR JURIDICO Classe I GAB DESEMBARGADORES INATIVOS	1997	30/06/97	034420/97
APPARECIDA VIEIRA FERNANDES OFICIAL JUDICIARIO Nivel 4 CTBA - 8a. VARA CRIMINAL	1996	05/05/97	033656/97
MARIA DO CARMO SOTTOMAIOR MACEDO	1995	05/06/97	035503/97

AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10
DJ DIR SECAO DE AUTUACAO

MARIA LENIR LEAL DA CRUZ AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1996	07/05/97	034390/97
SANDRA CHRISTINA WAGNER DE SOUZA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 GAB VICE-DIRETOR GERAL SEC TJ	1997	12/05/97	035497/97

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1133/97

VELOMAR STASIAK OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1997	03/06/97	035911/97
PAULO CESAR ISIDORO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 2a. VARA CRIMINAL	1997	09/05/97	034003/97
BIANCA LUCIANE DINKHUYSEN OLIVEIRA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DES SILVA WOLFF	1997	12/05/97	035684/97
THAIS SOBOCINSKI OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 CTBA-1A.V.INF.E JUVENTUDE	1997	03/06/97	034739/97
LINDACIR RAMOS NUNES AMARO ASCENSORISTA Nivel 11 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL	1997	05/05/97	033673/97
IEDA MARIA GABSKI AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 8 CTBA - 3a. VARA CRIMINAL	1997	06/05/97	034436/97
MARIA HELENA FERREIRA GIUBLIN COPEIRO Nivel 10 DF DCP DIV CONTR FIN PESSOAL	1996	02/06/97	034570/97

Curitiba, 09 de MAIO de 1997

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1134/97

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
SONIA MAIA ELACHE ASSISTENTE SOCIAL Nivel 3 LONDRINA - 2a. VR FAM MENORES	1997	02/06/97	033721/97
CELIA INES BURGARDT AGENTE DE LIMPEZA Nivel 10 PONTA GROSSA	1997	30/05/97	031580/97
ADRIANA KOSDRA COMISSARIO VIGIL DE MENORES Nivel 6 A DISPOSICAO DE: S J DOS PINHAIS - VR.INF.J.FAM	1997	12/05/97	033201/97
BENEDITO DE OLIVEIRA MENDES ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 CARLOPOLIS	1997	02/05/97	032409/97

Curitiba, 09 de MAIO de 1997

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1135/97

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
MARIA APARECIDA CAETANO DE ALENCAR	1997	05/05/97	021887/97

AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11
UMUARAMA - 1a. VARA CIVEL

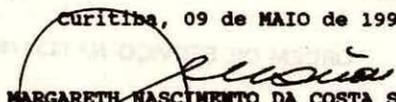
ROSANGELA SALETE BINI ECHSTEIN DE ANDRADE1997 01/04/97 027698/97

AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8
A DISPOSICAO DE: FORUM DE CASCAVEL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01173

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32361/97, resolve

Curitiba, 09 de MAIO de 1997


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

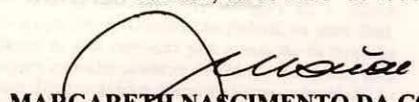
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1136/97

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27878/97, resolve

CONCEDER

a PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, Economista do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 23 de junho de 1997, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 09 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01172

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32481/97, resolve

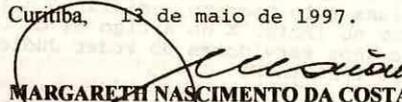
I-DESIGNAR

JULIA MARIA DA SILVA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 28 abril do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Recebimento de Expedientes e Petições, da Seção de Registro e Controle da Movimentação Processual, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

II-REVOGAR

a Ordem de Serviço nº 1131 de 13 de junho de 1995, na parte referente à designação da servidora acima mencionada.

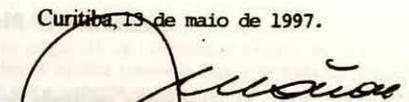
Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

CONCEDER

a GLAUCIA REGINA LIMA WASZAK, Auxiliar de Juiz, nível 03, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 30 de abril de 1997, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Curitiba, 13 de maio de 1997.

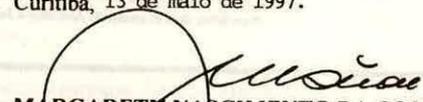

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01174

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28174/97, resolve conceder aos servidores abaixo relacionados, trinta (30) dias de férias regulamentares a seguir especificadas:

NOME/CARGO	ALUSIVAS	A PARTIR DE
MARIA SALETE VERGILIO ANGELO Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Comarca de Paranavai	1996	07.07.97
EVELIZE MAZANEK Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	1996	05.05.97

Curitiba, 13 de maio de 1997.

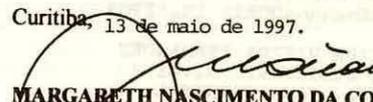

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01175

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33137/97, resolve conceder aos servidores abaixo relacionados trinta (30) dias de férias regulamentares a seguir especificadas:

NOME/CARGO	ALUSIVAS	A PARTIR DE
AURÉLIO AGOSTINHO SILVA CAMPOS Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	1997	05.05.97
FABIANA FRAIZ ABRAHÃO Auxiliar de Juiz Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz Capital	1997	01.07.97

Curitiba, 13 de maio de 1997.

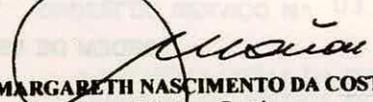

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01176

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32227/97, resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados, trinta (30) dias de férias regulamentares a seguir especificadas:

NOME/CARGO	ALUSIVAS	A PARTIR DE
EDWIRGES GBUR MARQUES DA SILVA Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	1997	05.05.97
JORGE LÚCIO SALOMÃO Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	1997	02.06.97
MANUEL JOSÉ PACHECO Técnico Especializado Quadro Transitório Capital	1997	05.05.97

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

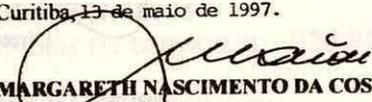
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01177

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97771/96, resolve

CONCEDER

a **GEYSA BELLINATI GUAZZI AZZOLINI**, Dentista do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná - IPE, ora à disposição do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 30 de dezembro de 1996, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

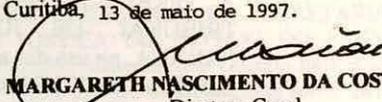
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01178

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32234/97, resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados trinta (30) dias de férias regulamentares a seguir especificadas:

NOME/CARGO	ALUSIVAS	A PARTIR DE
NEY TAKAMICHI MORIKAVA Oficial de Justiça Quadro Transitório Capital	1995	25.04.97
LILIAN CRISTINE PAROLIN Auxiliar de Juiz Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz Capital	1995	05.05.97
SARA CALISTRO BATISTA Técnico Especializado em Infância e Juventude	1996	13.05.97

Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da
Infância e da Juventude
Capital

Curitiba, 13 de maio de 1997.

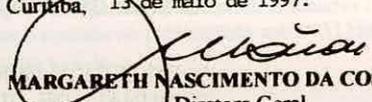

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01179

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32479/97, resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados trinta (30) dias de férias regulamentares a seguir especificadas:

NOME/CARGO	ALUSIVAS	A PARTIR DE
JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS Motorista Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude Comarca de Londrina	1997	20.04.97
LUIZ CARLOS KNAPKI Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	1997	09.06.97

Curitiba, 13 de maio de 1997.

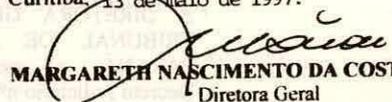

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01180

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32114/97, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	DIAS	A PARTIR DE
CELSO LUIZ PENTEADO Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	15	02.04.97
CELIA MARIA GONÇALVES SAMPAIO Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	04	29.04.97
MARIANA ROSA Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	08	25.04.97

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

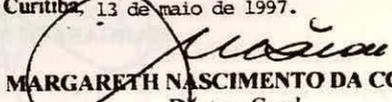
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01181

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33464/97, resolve

CONCEDER

a **CLARICE ALEXANDRA DE BRAGANÇA JURGENS**, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, onze (11) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de abril de 1997, de acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

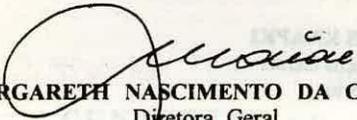
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01182

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 23619/97, resolve

CONCEDER

a **TEREZA VIEIRA DOS SANTOS GUSSO**, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 24 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01183

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 34623/97, resolve

CONCEDER

a **LAUDICEIA MARIA RODRIGUES MACEDO**, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 24 de abril de 1997, de acordo com o artigo 237, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

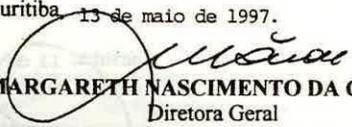
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01184

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 32111/97, resolve

CONCEDER

a **JACQUELINE CALABRESI NEVES DA ROCHA**, Agente Técnico Administrativo, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, em prorrogação, a partir de 25 de abril de 1997, de acordo com o artigo 237, combinado com o artigo 215, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

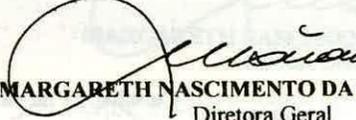
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01185

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 31208/97, resolve

CONCEDER

a **MAURO TAVARES**, Oficial de Justiça, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 22 de abril de 1997, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

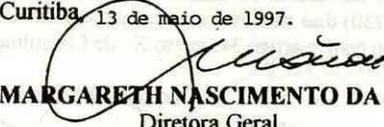
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01186

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 32616/97, resolve

CONCEDER

a **DENISE POVOA PIRES**, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 13 de abril de 1997, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

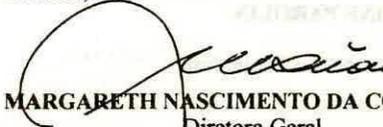
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01187

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24291/97, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de abril de 1997, as férias alusivas ao ano de 1997, concedidas a **EDMA COQUEMALA**, funcionária do Tribunal de Alçada, ora à disposição do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

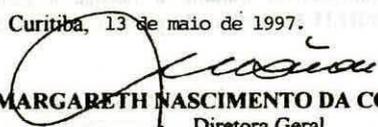
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01188

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23499/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de dezembro de 1996, as férias alusivas ao ano de 1996, concedidas a MARELI REGINA PEDRON, Escrivão de Menores, PJ-II, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de União da Vitória, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01189

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33012/97, resolve

DESIGNAR

JUAREZ MACHADO DE BRITO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 02 de maio de 1997, as funções de chefe do Serviço de Planejamento, da Seção de Acompanhamento Organizacional, da Divisão de Apoio, Organização e Planejamento, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, e ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01190

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29850/97, resolve

I- DESIGNAR

GLORIA APARECIDA ALVES CORREA LEITE, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 14 abril do ano em curso, as funções de chefe da Seção de Registro e Controle da Movimentação Processual, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

II- DERROGAR

a Ordem de Serviço nº 1532 de 16 de agosto de 1995, na parte referente à designação da servidora acima mencionada.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01191

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28122/97, resolve

DESIGNAR

MARCELO SPESSATO FERREIRA, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 14 de abril do ano em curso, as funções de chefe da Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01192

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31358/97, resolve

DESIGNAR

EDGAR ELOIR CARLI, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 1º de abril do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Classificação, da Seção de Controle de Guarda de Documentos, do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, do Gabinete do Vice-Diretor, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01193

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34321/97, resolve

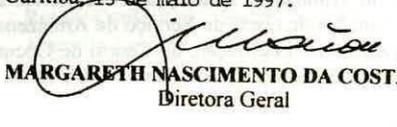
I- RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 965, de 14 de abril de 1997, para que da mesma passe a constar que a designação do servidor RUDIMAR CRISTOFOLLI para exercer as funções de chefe do Serviço de Conferência de Dados, da Seção de Protocolo, da Divisão Administrativa, do Departamento da Corregedoria da Justiça, é a partir do dia 1º de maio de 1997, e não como figurou.

II- DESIGNAR

o servidor acima mencionado, para exercer, em substituição, a partir de 03 de abril do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Conferência de Dados, da Seção de Protocolo, da Divisão Administrativa, do Departamento da Corregedoria da Justiça, durante as férias da titular, EUNICE RAUCHBACH, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

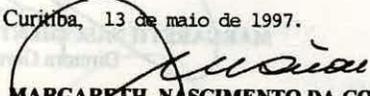
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01194

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32577/97, resolve

DESIGNAR

ANTONIO LEMES DA COSTA, servidor do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 17 de abril do ano em curso, as funções de chefe do serviço de Movimentação de Bens, da Seção de Tombamento, da Divisão de Controle Patrimonial, do Departamento do Patrimônio, durante as férias do titular PAULO LATKI, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

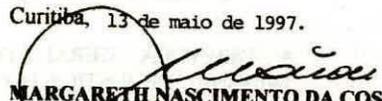
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01195

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24973/97, resolve

DESIGNAR

LUZIA INÊS SERRATI ZOTTO, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, no período de 04 de março a 02 de maio de 1997, as funções de chefe do Serviço de Coleta e Entrega de Correspondências Oficiais, da Seção de Recebimento e Expedição, da Divisão de Atendimento Interno do Departamento de Serviços Gerais, durante a licença para tratamento de saúde da titular, MARIA JOSÉ FERREIRA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01196

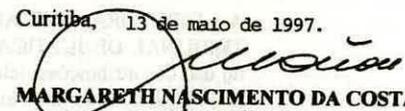
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30835/97, resolve

DESIGNAR

MARIA DO CARMO DA SILVEIRA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer em substituição, a partir de 05 de maio de 1997, as funções de chefe do Serviço de Armazenagem e Manutenção da Coleção, da Seção de Doutrina e Legislação, do Centro de Documentação, do Gabinete do Vice-Diretor Geral, durante as férias da titular, YÁRA DOS SANTOS PEREIRA,

atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

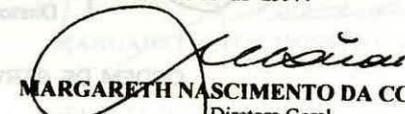
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01197

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33045/97, resolve

DESIGNAR

ROSEMARY PINHEIRO BENFICA, Agente Técnico, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, para exercer, em substituição, a partir de 12 de março de 1997, as funções de Chefe de Serviço de Distribuição de Benefícios, da Seção de Benefícios, da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo, durante a licença à gestante da titular, REGIANE KUCHENNY DE FREITAS, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

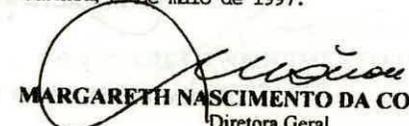
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01198

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32461/97, resolve

DESIGNAR

GILBERTO ANTONIO DE LARA, Agente de Serviços Gerais, nível 06., do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 05 de maio de 1997, as funções de Chefe da Seção de Portaria, da Divisão Operacional de Atendimento Básico do Departamento de Serviços Gerais, durante as férias do titular, IOLANDO DA ROCHA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01199

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, resolve:

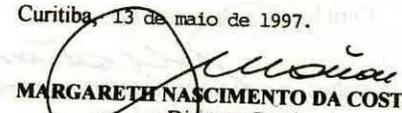
I - TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço nº 1089 de 30 de abril de 1997, na parte referente a lotação do servidor MARCELO FARIA DE BARROS, Agente de Conservação, PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento de Serviços Gerais.

II - LOTAR

o servidor acima mencionado, no Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 22 de abril de 1997.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01200

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30076/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de VERA LÚCIA ENUMO, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão, os seguintes tempos de serviço:

I- para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 09 (nove) anos e 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias, por serviços prestados à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos períodos de 20/02/79 a 31/12/79 e de 02/01/80 a 03/03/83; à Prefeitura Municipal de Guaporema, no período de 07/03/83 a 14/11/87; e, à Prefeitura Municipal de Cianorte, no período de 02/02/88 a 01/02/89; com fulcro no artigo 130, inciso I, da Lei 6174/70;

II- para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano, por serviços prestados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sob a égide da C.L.T., no período de 14/11/91 a 13/11/92, com fulcro no artigo 129, inciso I, da Lei 6174/70.

Curitiba, 13 de maio de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01201

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24448/97, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço n.º 189, de 31 de janeiro de 1996, referente a contagem de tempo em favor de LUIZ ROBERTO RIBAS AFFONSO DA COSTA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

II - MANDAR CONTAR

em favor do servidor acima mencionado, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e correspondente ao decênio ininterrupto compreendido entre o período de 01.07.87 a 01.01.97, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço n.º 1606/94, de acordo com o artigo 248, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 13 de maio de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01202

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 12734/97, resolve

CONCEDER

a DORIAM APARECIDA ROSA, Agente de Limpeza, PJ-III, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Umuarama, três (03) meses de licença especial, a partir de 01 de outubro de 1997, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre o período de 22.04.92 e 21.04.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 13 de maio de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Departamento Judiciário
II Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 22/05/1997
Sessão Ordinária - II Grupo de Câmaras Cíveis

Emitido em 14-05-1997

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do II Grupo de Câmaras Cíveis a realizar-se em 22/05/1997 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Table with 3 columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names of lawyers and their corresponding case numbers.

II Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 22/05/1997
Sessão Ordinária - II Grupo de Câmaras Cíveis

Página 001
Emitido em 14-05-1997

Relação N.º 1997.01781 de Publicação

Mandado de Segurança (Gr-Cv)

0001 . Processo : 0049695-7
Comarca : Curitiba
Ação Originária : 9600000922 Parecer
Impetrante : Acir Gabardo
: Hugo Pereira Correa Junior
: José Saif Neto
: Luiz Goncalves Teixeira
: Miguel João Kotzias
: Saul Gebran Miranda
: Valdemir Costa
Advogado : Romeu Felipe Bacellar Filho
: Renato Cardoso de Almeida Andrade
: Marcello Nascimento Bacellar
Impetrado : Secretario de Estado da Administração

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 14-05-1997

: Jose Pereira Arantes
: Benedito Carlos Paduim
: Irene dos Santos Nascimento
: Edna Maria de Souza
: Valdemir Jose Lobo
: Manoel de Oliveira Cavalcante
: Natalino Pereira Reis
: Grupo de Câmaras Criminais
: Des. Osiris Fontoura
: Juiz Conv. Hirose Zeni
: 3001
: 44
: 07/05/1997

Relação No. 1997.01802 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ronaldo Gomes Neves	001	0057808-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0057808-9 Habeas Corpus Crime

Protocolo : 1997/36102
Comarca : Porecatu
Vara : Vara Única
Ação Originária : 9600000073 Inquérito Policial
Impetrante : Renata de Mello Severo Franchini
Advogado : Ronaldo Gomes Neves
Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Martins Ricci

Preliminarmente, supram os interessados a falta de autenticação - junto à escrivania competente - das peças juntadas por fotocópia à petição exordial.

Concedo-lhes, para tanto, o prazo de cinco (05) dias. Uma vez atendida a exigência, voltem-me conclusos os autos.

Intime-se.

Em 14 de maio de 1.997.

Des. MARTINS RICCI

Relator

Divisão de Processo Crime
Seção Grupo Câmaras Criminais

Página 001
Emitido em 14-05-1997

Relação No. 1997.01793 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Lázaro Aparecido Villas Boas Mattos	001	0052935-1

Publicação de Acórdão

001. 0052935-1 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo : 1996/76067
Comarca : Curitiba
Vara : Vara de Auditoria da Justiça Militar
Ação Originária : 8300000449 Apelação Crime
Autos Complemen : 8200000460 Ação Penal
Requerente : Joao Batista de Quadros
Advogado : Lázaro Aparecido Villas Boas Mattos
Requerido : Ministério Público do Estado do Paraná
Órgão Julgador : Grupo de Câmaras Criminais
Relator : Des. Clotário Portugal Neto
Revisor : Des. Carlos Hoffmann
Revisor Convoca : Juiz Conv. Campos Marques
Núm.Acórdão : 3000
Núm.Livro : 44
Julgado em : 07/05/1997

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em julgar improcedente o presente pedido revisional, por não encontrar respaldo em nenhum dos incisos do artigo 621, do Código de Processo Penal. EMENTA: REVISÃO CRIMINAL - MEMBRO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - COMPROVADA A PARTICIPAÇÃO DO REQUERENTE NO ILÍCITO PENAL - PROVA DEVIDAMENTE EXAMINADA PELO VENERANDO ACÓRDÃO CONDENATÓRIO - PENA IMPOSTA NO GRAU MÍNIMO PREVISTO AO CRIME, PORTANTO, IMPOSSÍVEL A REDUÇÃO PRETENDIDA - REQUERIMENTO DESPROVIDO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS INCISOS DO ARTIGO 621, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PEDIDO IMPROCEDENTE.

Divisão de Processo Crime
Seção Grupo Câmaras Criminais

Página 001
Emitido em 14-05-1997

Relação No. 1997.01799 de Publicação (Analítica)

Publicação de Acórdão

001. 0054271-0 Mandado de Segurança (gr-cr)

Protocolo : 1996/92147
Comarca : Andirá
Vara : Vara Única
Ação Originária : 9600000012 Correição Parcial
Autos Complemen : 345079 Ação Penal
Impetrante : José Antonio Faria de Brito
Impetrado : Juiz de Direito da Comarca de Andirá
Interessado : Nilso dos Santos

Órgão Julgador : Grupo de Câmaras Criminais
Relator : Des. Osiris Fontoura
Relator Convoca : Juiz Conv. Hirose Zeni
Núm.Acórdão : 3001
Núm.Livro : 44
Julgado em : 07/05/1997

DECISÃO: ACORDAM os Integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, declarar por extinto o presente feito. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - PRETENDIDO EFEITO SUSPENSIVO A CORREIÇÃO PARCIAL - WRIT OF MANDAMUS IMPETRADO EM FAVOR DE TERCEIROS - ILEGITIMIDADE ATIVA - NINGUÉM PODE POSTULAR EM NOME PRÓPRIO DIRETO ALHEIO, SALVO QUANDO AUTORIZADO POR LEI - EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

002. 0056017-4 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo : 1997/14045
Comarca : São Mateus do Sul
Vara : Vara Única
Ação Originária : 7800000011 Ação Penal
Requerente : Marcelino Raimundo Januário (em seu favor - réu preso)
Requerido : Ministério Público do Estado do Paraná

Órgão Julgador : Grupo de Câmaras Criminais
Relator : Des. Moacir Guimarães
Revisor : Des. Clotário Portugal Neto
Núm.Acórdão : 3002
Núm.Livro : 44
Julgado em : 07/05/1997

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do pedido. EMENTA: REVISÃO CRIMINAL. REITERAÇÃO DE PEDIDO. NÃO CONHECIMENTO. Não é admissível a reiteração de pedido de Revisão Criminal, salvo se fundado em novas provas. (Artigo 622, do Código de Processo Penal).

Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001
Emitido em 14-05-1997

Relação No. 1997.01805 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Regina Marcato Armeni	001	0051238-3/03
Adriane Justen de Freitas	001	0051238-3/03
José Roberto Beffa	001	0051238-3/03
Luiz Antonio Sartori	001	0051238-3/03
Ruy Barbosa Correa Filho	001	0051238-3/03

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0051238-3/03 Recurso Especial Crime

Protocolo : 1997/22700
Comarca : Rolândia
Vara : Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos
Ação Originária : 512383 Apelação Crime
Autos Complemen : 51238301 Embargos de Declaração
: 51238302 Embargos de Declaração

Recorrente : Miguel Kolarovic
Advogado : Adriane Justen de Freitas
: José Roberto Beffa
: Adriana Regina Marcato Armeni

Recorrente : Magda Androvicis Negrão
Advogado : Ruy Barbosa Correa Filho
: Luiz Antonio Sartori

Recorrido : Ministério Público do Estado do Paraná
Despacho : Denega Seguimento a Ambos os Recursos Interpostos.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

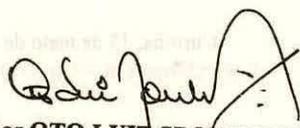
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/97

O Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos protocolados sob nº 71235/96 e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

MARILDA FIORAVANTI GONDIM, Titular do Ofício do

Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Andirá, que, tendo sido verificado seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica convocada, pelo presente edital, a justificar seu afastamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão nos termos do artigo 187, inciso IV, letra "b" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de abril de 1997.



Desembargador **OTO LUIZ SPONHOLZ**
Corregedor Geral da Justiça

Curitiba, 12 de maio de 1997.

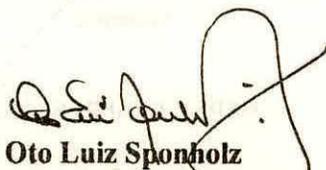
Ofício-Circular nº 63/97

Assunto: Listagem atualizada do Plantão de "Habeas-Corpus".

Senhor Juiz:

Passo às mãos de Vossa Excelência listagem atualizada da Escala Anual do Plantão Judiciário, para o corrente ano, tendo em vista as modificações havidas em face de nomeação e titulariedade de magistrados, aprovadas em sessão do Órgão Especial no dia 08 de maio último.

Ao ensejo, apresento-lhe meus protestos de estima e consideração.



Des. Oto Luiz Sponholz
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz de Direito Substituto
NESTA CAPITAL

ESCALA DE PLANTÃO DE HABEAS-CORPUS - 1997

TELEFONE CENTRAL DE INQUÉRITOS: 352-2725 R-5437
CELULAR DO JUIZ DE PLANTÃO: 974-3279

DATA	NOME DO JUIZ
26/12/96 A 01/01/97	MARCO ANTONIO ANTONIASSI
02/01 A 06/01/97	ANA LÚCIA LOURENÇO

06/01 A 13/01/97	JOSÉLY RIBAS DITTRICH
13/01 A 20/01/97	LILIAN ROMERO
20/01 A 27/01/97	ROGÉRIO RIBAS
27/01 A 03/02/97	JOSCELITO GIOVANI CÉ
03/02 A 10/02/97	THEMIS A. FURQUIM CORTES(houve troca com a Drª Carmen L. Almeida que se encontrava em férias). CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA- Através do Protocolo nº 3686/97 foi designada a Drª Mª Lúcia P.Espindola p/ atuar em conjunto, durante esse período de Carnaval.
10/02 A 17/02/97	ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS- Através do Protocolo nº 3686/97 foi designada a Drª Mª Lúcia P.Espindola p/ atuar em conjunto, durante esse período de Carnaval.
17/02 A 24/02/97	FERNANDO P.S.WOLFF Fº
24/02 A 03/03/97	LÉLIA S.M.N.GIACOMET
03/03 A 10/03/97	SÔNIA T.P.L. MACEDO
10/03 A 17/03/97	LENICE BODSTEIN
17/03 A 24/03/97	CARLOS E.A. ESPÍNOLA
24/03 A 31/03/97	LUÍS C.P. ESPÍNDOLA
31/03 A 07/04/97	SÉRGIO R.N. ROLANSKI(em férias trocou com DR. ORESTES DILAY)
07/04 A 14/04/97	D'ARTAGNAN SERPA SÁ
14/04 A 21/04/97	RUI P.BACELLAR FILHO(trocou com Drª ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO)
21/04 A 28/04/97	ASTRID MARANHÃO(trocou com dr. RUI PORTUGAL BACELLAR)
28/04 A 05/05/97	LUIZ OSÓRIO M.PANZA
05/05 A 12/05/97	DENISE KRÜGER P.SABINO
12/05 A 19/05/97	AUGUSTO LOPES CÔRTEZ
19/05 A 26/05/97	FERNANDO F. MORAIS
26/05 A 02/06/97	LAERTES F. GOMES
02/06 A 09/06/97	FRANCISCO E.G.OLIVEIRA
09/06 A 16/06/97	MARCO A. ANTONIASSI
16/06 A 23/06/97	ANA LÚCIA LOURENÇO
23/06 A 30/06/97	JOSÉLY R. DITTRICH
30/06 A 07/07/97	LILIAN ROMERO
07/07 A 14/07/97	ROGÉRIO RIBAS
14/07 A 21/07/97	JOCELITO G. CÉ
21/07 A 28/07/97	THEMIS A. FURQUIM CÔRTEZ
28/07 A 04/08/97	ANTONIO C.R.MARTINS
04/08 A 11/08/97	MARIA LÚCIA P.ESPÍNDOLA
11/08 A 18/08/97	FERNANDO P.S.WOLFF Fº
18/08 A 25/08/97	MIGUEL KFOURI NETO
25/08 A 01/09/97	ELYNICE S. M. SCHUELER
01/09 A 08/09/97	LÉLIA S.M.N.GIACOMET
08/09 A 15/09/97	SÔNIA T.P.L. MACEDO
15/09 A 22/09/97	LENICE BODSTEIN
22/09 A 29/09/97	AUGUSTO LOPES CÔRTEZ
29/09 A 06/10/97	CARLOS E.A. ESPÍNOLA
06/10 A 13/10/97	LUÍS C.P. ESPÍNDOLA
13/10 A 20/10/97	D'ARTAGNAN SERPA SÁ
20/10 A 27/10/97	RUI P.BACELLAR FILHO
27/10 A 03/11/97	ASTRID MARANHÃO
03/11 A 10/11/97	LUIZ OSÓRIO M.PANZA
10/11 A 17/11/97	ORESTES DILAY
17/11 A 24/11/97	DENISE KRÜGER P.SABINO
24/11 A 01/12/97	FERNANDO F.MORAIS
01/12 A 08/12/97	LAERTES F. GOMES
08/12 A 15/12/97	FRANCISCO E.G.OLIVEIRA
15/12 A 22/12/97	MARCO A. ANTONIASSI
22/12 A 29/12/97	ANA LÚCIA LOURENÇO
29/12 A 05/01/98	JOSÉLY R. DITTRICH
	LILIAN ROMERO
	ROGÉRIO RIBAS
	JOSCELITO G. CÉ
	THEMIS A. FURQUIM CÔRTEZ
	ANTONIO C.R.MARTINS
	MARIA LÚCIA P.ESPÍNDOLA
	FERNANDO P.S.WOLFF Fº
	MIGUEL KFOURI NETO
	ELYNICE S.M. SCHUELER

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 165/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 36445/97, resolve:

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público do Excelentíssimo Senhor Doutor **Lídio José Rotoli de Macedo**, Juiz deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro da licença especial não usufruída, alusiva ao quinquênio compreendido entre 24 de janeiro de 1988 a 23 de janeiro 1993, na forma do artigo 248, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 12 de maio de 1997.


Jair Ramos Braga
Presidente

PORTARIA N. 166/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 36622/97, resolve:

DESIGNAR

Emerson Leandro Salles, matrícula n. 5452, Agente de Serviços Gerais nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Mariney Santos**, nas funções de chefe do Serviço de Expediente do Primeiro Grupo de Câmaras Criminais, da Seção de Digitação e Formatação de Relatórios e Acórdãos, da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, durante o período de afastamento da titular.

Curitiba, 12 de maio de 1997.


Jair Ramos Braga
Presidente

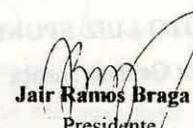
PORTARIA N. 167/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

os funcionários **Athos Portugal Faria**, matrícula n. 5111, Assessor Jurídico classe I, para exercer a chefia da Divisão de Registro de Processos, e **Marino da Silva Saldanha**, matrícula n. 5070, Oficial Judiciário nível 3, para exercer a chefia do Serviço de Revisão de Processos Cíveis, da Seção de Autuação, da mesma Divisão, ambas do Departamento Judiciário, ficando em consequência revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


Jair Ramos Braga
Presidente

SECRETARIA

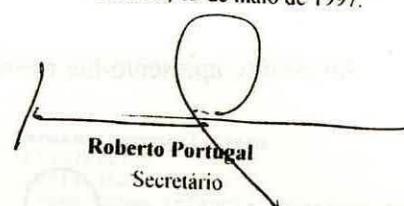
ORDEM DE SERVIÇO N. 189/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 36605/97, resolve:

CONCEDER

a **Nei Ramos**, matrícula n. 344, Motorista nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1996, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 123/97, a partir desta data.

Curitiba, 13 de maio de 1997.


Roberto Portugal
Secretário

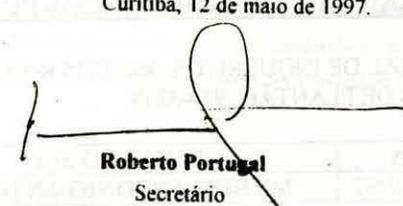
ORDEM DE SERVIÇO N. 190/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 36622/97, resolve:

CONCEDER

a **Mariney Santos**, matrícula n. 5407, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 371/96, a partir do próximo dia 16, relativa ao quinquênio compreendido entre 1º de março de 1990 e 28 de fevereiro de 1995, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 12 de maio de 1997.


Roberto Portugal
Secretário

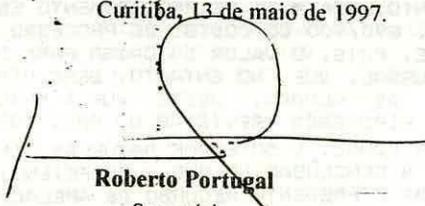
ORDEM DE SERVIÇO N. 191/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 36872/97, resolve:

INTERROMPER

as férias legais alusivas ao exercício presente exercício, de **Cláudia Barroso de Pinho Tavares**, matrícula n. 5581, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n. 166/97, a partir desta data, assegurando-lhe o direito de usufruir 22 (vinte e dois) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 13 de maio de 1997.



Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 192/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 37005/97, resolve:

CONCEDER

a **Rosana Roth Heier Zendron**, matrícula n. 316, Técnico Especializado nível 2, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 334/95, a partir do próximo dia 19, relativa ao quinquênio compreendido entre 1º de dezembro de 1987 e 30 de novembro de 1992, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 13 de maio de 1997.



Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 193/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 37089/97, resolve:

CONCEDER

a **Wilmári Josete dos Santos**, matrícula n. 5413, Auxiliar Judiciário nível 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 7 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa de família, a partir do último dia 12, com base no artigo 237, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 13 de maio de 1997.



Roberto Portugal
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

SEGUNDA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELACAO No. 701

QUINTA CAMARA CIVEL

DESPACHOS - RELATOR

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIDEMAR GUILHERME BAHR	004	0100753-8
ALEX PANERARI	003	0099966-6
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	009	0105597-0
ARMANDO CARLOS D. S. E GUADANHINI	001	0092199-7
CAETANO AGRARIO B CERVANTES	003	0099966-6
CLAUDIA LUCIANA CECCATTO DE TROTTA	005	0102653-1
CLAUDIO PIZZATTO	011	0105657-1
CLAUDIO XAVIER PETRYK	012	0105835-5
CLOVIS APARECIDO MARTINS	005	0102653-1
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	003	0099966-6
EDSON ADIR DA CRUZ	007	0105329-2
EDUARDO FERNANDO LACHIMIA	006	0105113-4
EDUARDO TALAMINI	009	0105597-0
EGON BOCKMANN MOREIRA	009	0105597-0
ELCIO LUIS WECKERLIM FERNANDES	011	0105657-1
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN	004	0100753-8
ESTEVAO RUCHINSKI	013	0105893-7
FAURLLIM NAREZI	005	0102653-1
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO	002	0099783-7/01
GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.	009	0105597-0
GIL ROCHA TESSEROLLI	002	0099783-7/01
IDEVAL INACIO DE PAULA	013	0105893-7
JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ	002	0099783-7/01
JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS	013	0105893-7
JOAO BATISTA DOS ANJOS	012	0105835-5
JOAO DA SILVA REGO	007	0105329-2
JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA	002	0099783-7/01
JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS	013	0105893-7
JOSE PAULO GRANERO PEREIRA	010	0105655-7
JUBRAIL ROMEU ARCEPIO	008	0105549-4
LUIS OSCAR SIX BOTTON	002	0099783-7/01
LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES	003	0099966-6
LUIZ SERGIO ROSSI	011	0105657-1
MARCAL JUSTEN FILHO	009	0105597-0
MARCOS VIEIRA DE CAMARGO	003	0099966-6
MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS	008	0105549-4
NATALICIO VIEIRA UMBELINO	007	0105329-2
NEI ROBERTO GUIMARAES	004	0100753-8
NILTON CEZAR MAGURNA DE MENEZES	004	0100753-8
NOE APARECIDO DA COSTA	006	0105113-4
OSMAR VIEIRA DA SILVA	006	0105113-4
PATRICIA CASILLO SENFF	010	0105655-7
PAULINO ANDREOLI	012	0105835-5
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	012	0105835-5
ROBINSON E. K. DE OLIVEIRA E SILVA	011	0105657-1
SAULO JOSE CARLOS FORNIELES MARTINS	003	0099966-6
SILVIA ARRUDA GOMM	008	0105549-4
WELLINGTON TREUMANN PEDROSO	010	0105655-7
YURIM ALEXANDRE LUCAS	003	0099966-6

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO : 0092199-7
 COMARCA : MARINGA
 VARA : 3ª VARA CIVEL
 APELANTE : BRASCAR LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
 ADVOGADO : ARMANDO CARLOS D. S. E GUADANHINI
 APELADO : KELSILENE GUASTALA
 ORGAO JULGADOR : QUINTA CAMARA CIVEL
 RELATOR : JUIZ DUARTE MEDEIROS
 REVISOR : JUIZ CLAYTON CAMARGO
 DESPACHO : DESCRICAO: DESPACHO DECISORIO
 VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS DE APELACAO CIVEL N-92.199/7, DE MARINGA- 3- VARA CIVEL, EM QUE E APELANTE BRASCAR LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, E APELADO KELSILENE GUASTALA, EM FACE DA DESISTENCIA REQUERIDA AS FLS.40, DECLARO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, A EXTINCAO DO PROCEDIMENTO RECURSAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 92, INCISO VII, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL (RESOLUCAO N-02/94, DE 17 DE JUNHO DE 1994). FEITAS AS ANOTACOES NECESSARIAS, BAIXEM OS AUTOS AO JUIZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.
 Em 12 de maio de 1997 (a) JUIZ DUARTE MEDEIROS

MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 0619

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2203/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça RAMATIS FÁVERO para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Secretário de Juizados Especiais da comarca de CURITIBA, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0328/97.

Curitiba, 12 de maio de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 82/97

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996, resolve CONCEDER, em favor dos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

NOME	CARGO	N/R	R.G. Nº	D. VALIDADE	PROTOCOLO	% TOTAL
CARMEN SIMAN	Auxiliar Técnico	10	3.300.003-0	05/02/97	001007/97	10,00%
MILTON N. DE PAULA FILHO	Assessor Jurídico	3	3.211.075-4	25/02/97	001006/97	5,00%
SELMA ROSA DE MELLO FREITAS	Técnico Superior	21	1.974.400	13/05/97	001010/97	15,00%

Curitiba, 07 de maio de 1997.
Dartagnan Cadilhe Abilhoa
 DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
 Procurador de Justiça
 Diretor-Geral

PORTARIA Nº 084/97

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUTOR PAULO CESAR DE OLIVEIRA DORTA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

DILIGENCIA DO JUIZO

O DOUTOR LUIZ TARO OYAMA JUIZ DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica intimado o autor PAULO CESAR DE OLIVEIRA DORTA, na ação de EXECUÇÃO DE TITULOS autuada sob nº 382/86, para que, em 48 horas, a contar do termo final do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do feito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital, que publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. Eu, *Davi Moreira* (Davi Moreira) Emp. juramentado, o fiz datilografar e subscrevi.

LUIZ TARO OYAMA
 LUIZ TARO OYAMA
 Juiz de Direito

P. 9869
 F. *J*
 PARA-

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS PARA A CITAÇÃO DE IDENEI FELIPIAKA

O Exmo.Sr.Dr. Carlos Alberto Raitani Condessa. MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1135, de 10 de outubro de 1996 e tendo em vista o contido no protocolo nº 000786/97-PGJ/SUBSEDE, resolve

CONCEDER

à servidora ATAZIR OZIK, RG Nº 1.300.831-0, Telefonista, Nível 16, sessenta (60) dias de sua Licença Especial, relativa ao quinquênio compreendido entre 11 de agosto de 1988 a 11 de agosto de 1993, para ser usufruída a partir de 07 de julho de 1997, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16/11/70.

Curitiba, 08 de maio de 1997.

Dartagnan Cadilhe Abilhoa
 DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
 Procurador de Justiça
 Diretor-Geral

- ATO Nº 070/97 -

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, § 2º, da Constituição Estadual, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o requerimento protocolado sob nº 02096/97-PGJ, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora TELMA ALVES FERREIRA JACOMEL GUÉRIOS, RG. nº 3.505.738-2/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 05 de maio de 1.997.

Curitiba, 08 de maio de 1.997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 = OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO =
 Procurador-Geral de Justiça

FAZ SABER a quem conhecimento desta haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a). IDENEI FELIPIAKA, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos nº 000573/92 de ORD. DIVORCIO (CONV), em que é (são) requerentes ANTONIO OSMAR SZCZEPANSKI, e requerido(a) IDENEI FELIPIAKA.

Tendo o(a) requerente alegado, em síntese, o seguinte: Que o casal contraiu o matrimônio em data de 23.11.83; que desta união nasceu um único filho; que em data de 13.03.87, o casal separou-se judicialmente; que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido.

DESPACHO DE FLS. Cite-se o(a) requerido(a) para oferecimento de resposta no prazo de 15 dias, mediante edital com prazo de 20 dias. Curitiba, 11 de abril de 1.997, (A) Carlos Alberto Raitani Condessa.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para à Citação de IDENEI FELIPIAKA.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 15 de abril de 1.997. Eu, *Carlos Alberto R. Condessa* escrivão, e ou emp. juramentadas, datilografei e subscrevi.

P. 9879
 F. *J*
 PARA-

Carlos Alberto R. Condessa
 CARLOS ALBERTO R. CONDESSA
 Juiz de Direito

JUSTIÇA GRATUITA

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUARTA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR. O Doutor ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO MM. Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível, desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, referente aos autos que tramitam perante este Juízo autuados sob nº 395/96 de ação de Interdição que THEREZINHA VELLO NOERING, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado a Rua Marcelino Champagnat, 197, nesta cidade e comarca, ingressa neste juízo com o pedido de interdição de seu irmão VALDEMAR VELLO, brasileiro,